



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 036/2022

OBJETO: Contratação de clínica especializado para a prestação dos serviços de exames especializados e consultas destinados a secretaria de saúde de Marizópolis.

EMPRESA GANHADORA: CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Data Aditivo: 10/01/2023

DATA DO PRAZO: 31/12/2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

Assunto: Aditivo de Prazo.

Contrato n. 036/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022

Contratada: CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE MARIZÓPOLIS.

Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de providenciar Termo Aditivo de prazo ao Contrato de nº 036/2022, para não para os atendimentos por mais 11 (onze) meses, referente ao Pregão Presencial nº 006/2022, junto a empresa CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, diante da necessidade de da continuidade aos tratamentos e consultas de pacientes.

Nossa solicitação tem sua fundamentação no Inciso IV do Artigo 57 da Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A empresa acima citada se propõe a presta os serviços com o mesmo valor e com qualidade.

Na certeza de podermos contar com o pronto atendimento, ao tempo em que renovamos nossos votos de estima e consideração.

É nossa justificativa.

Marizópolis-PB, 05 de janeiro de 2023.


RODRIGO RODOLFO DE MELO
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022

Aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas leis, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de clínica especializada para a prestação dos serviços de exames especializados e consultas destinados a secretaria de saúde de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Orgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.154.119/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO		EXAME	250	246,00	61.500,00
4	ULTRASSOM COM DOPPLER DE CARÓTICAS E VERTEBRAIS		EXAME	250	245,00	61.250,00
5	MAPA		EXAME	250	245,00	61.250,00
6	HOLTZER		EXAME	250	245,00	61.250,00
7	TESTE ERGOMÉTRICO		EXAME	200	249,00	49.800,00
						TOTAL 295.050,00

VENCEDOR: CLINICA ROCHA LTDA - ME
CNPJ: 11.414.798/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Prestação de serviço de Ultrassonografia na realização de exame em medicina geral, transvaginal e pequenas partes; Ultrassonografia abdominal total adultos; Ultrassonografia de rins e vias urinárias adultos; Ultrassonografia abdome superior; Ultrassonografia de próstata via abdominal; Ultrassonografia obstétrico via abdominal; Ultrassonografia obstétrico endovaginal; Ultrassonografia obstétrico c/ PBF (perfil biofísico fetal); Ultrassonografia de tireoide; Ultrassonografia de partes moles (pele e tecido subcutâneo); Ultrassonografia cervical; Ultrassonografia ginecológico via abdominal; Ultrassonografia de bolsa escrotal; Ultrassonografia pélvica transvaginal; Ultrassonografia de tórax; Ultrassonografia pélvica transabdominal; Ultrassonografia Mamas; Ultrassonografia glândulas salivares; Ultrassonografia parótidas.		EXAMES	800	89,00	71.200,00
						TOTAL 71.200,00

VENCEDOR: POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 22.445.003/0001-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ELETRONEUROLOGIA		EXAME	200	197,00	39.400,00
2	ELETRONEUROMIOGRAFIA		EXAME	100	296,00	29.600,00
						TOTAL 69.000,00

VENCEDOR: RODOLFO GONCALVES CARTAXO
CNPJ: 37.385.852/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Profissional em Dermatologia responsável por diagnosticar, tratar e prevenir doenças que podem se manifestar na pele, cabelos, unhas e mucosas, com atendimento na sede da policlínica municipal. Consulta mais retorno.		Consulta	480	195,00	93.600,00
						TOTAL 93.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022

Aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos do Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Setembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de clínica especializado para a prestação dos serviços de exames especializados e consultas destinados a secretaria de saúde de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ nº 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR: CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.154.119/0001-87

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO		EXAME	250	246,00	61.500,00
4	ULTRASSOM COM DOPPLER DE CARÓTICAS E VERTEBRAIS		EXAME	250	245,00	61.250,00
5	MAPA		EXAME	250	245,00	61.250,00
6	HOLTZER		EXAME	250	245,00	61.250,00
7	TESTE ERGOMÉTRICO		EXAME	200	249,00	49.800,00
TOTAL						295.050,00

VENCEDOR: CLINICA ROCHA LTDA - ME
CNPJ: 11.414.798/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Prestação de serviço de Ultrassonografia na realização de exame em medicina geral, transvaginal e pequenas partes; Ultrassonografia abdominal total adultos; Ultrassonografia de rins e vias urinárias adultos; Ultrassonografia abdome superior; Ultrassonografia de próstata via abdominal; Ultrassonografia obstétrico via abdominal; Ultrassonografia obstétrico endovaginal; Ultrassonografia obstétrico c/ PBF (perfil biofísico fetal); Ultrassonografia de tireoide; Ultrassonografia de partes moles (pele e tecido subcutâneo); Ultrassonografia cervical; Ultrassonografia ginecológico via abdominal; Ultrassonografia de bolsa escrotal; Ultrassonografia pélvica transvaginal; Ultrassonografia de tórax; Ultrassonografia pélvica transabdominal; Ultrassonografia Mamas; Ultrassonografia glândulas salivares; Ultrassonografia parótidas.		EXAMES	800	89,00	71.200,00
TOTAL						71.200,00

VENCEDOR: POLISAÚDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 22.445.003/0001-71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ELETRONEUROLOGRAMA		EXAME	200	197,00	39.400,00
2	ELETRONEUROMIOGRAFIA		EXAME	100	296,00	29.600,00
TOTAL						69.000,00

VENCEDOR: RODOLFO GONCALVES CARTAXO
CNPJ: 37.385.852/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Profissional em Dermatologia responsável por diagnosticar, tratar e prevenir doenças que podem se manifestar na pele, cabelos, unhas e mucosas, com atendimento na sede da policlínica municipal. Consulta mais retorno.		Consulta	480	195,00	93.600,00
TOTAL						93.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de

licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 24.154.119/0001-87.

Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 105.050,00.

- CLINICA ROCHA LTDA - ME.

CNPJ: 11.414.798/0001-34.

Item(s): 8.

Valor: R\$ 71.200,00.

- POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 22.445.003/0001-71.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 65.000,00.

- RODOLFO GONCALVES CARTAXO.

CNPJ: 37.385.852/0001-54.

Item(s): 9.

Valor: R\$ 93.600,00.

Total: R\$ 528.850,00.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

LUCAS GONCALVES BRAGA
PREFEITO

CLINICA ROCHA LTDA - ME

RODOLFO GONCALVES CARTAXO

CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

POLISAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.154.119/0001-87
Razão Social: CARDIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA ME
Endereço: AV JOSE GADELHA DE OLIVEIRA SN SALA 02 / JARDIM SORRILANDIA / SOUSA / PB / 58805-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121302070968706600

Informação obtida em 21/12/2022 08:05:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7F25.CE08.D27E.2BC7

Emitida no dia 02/12/2022 às 07:59:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **24.154.119/0001-87**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.154.119/0001-87
Certidão n°: 33387125/2022
Expedição: 04/10/2022, às 08:41:30
Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.154.119/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p>	<p>Número 55732 Emissão 21/12/2022 11:08:46</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
<p>INSCRIÇÃO: 14365 CNPJ/CPF: 24.154.119/0001-87 NOME: CARDIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME ENDEREÇO: AV. JOSE GADELHA DE OLIVEIRA, S/N COMPLEMENTO: SALA 02 BAIRRO: JARDIM SORRILÂNDIA II CIDADE: SOUSA CEP: 58805280 UF: PB QUADRA: LOTE:</p>	
ORIGEM DA INSCRIÇÃO	
CADASTRO ECONÔMICO	
INSCRIÇÕES VINCULADAS	
01050550066001	
FINALIDADE	
REGULARIZADO	
OBSERVAÇÕES	
<p>ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>	
<p>AUTENTICIDADE: 3ER06ACCTPBT20221221 INTERNET</p>	

DPCERTNV102013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARDIOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 24.154.119/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:41 do dia 14/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2023.

Código de controle da certidão: **858B.29DA.1E72.18B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220113PP00006

CONTRATO Nº: 00036/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - AVENIDA JOSE CADELMA DE OLIVEIRA, S/N - JARDIM SORRILÂNDIA II - SOUSA - PB, CNPJ nº 24.154.119/0001-87, neste ato representado por Benício Kerily Barbosa Gonçalves, CPF nº 011.979.504-35, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022 processada nos termos do Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de clínica especializado para prestação dos serviços de exames especializados e consultas destinados à secretaria saúde de Marizópolis.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas no instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022 e instruções do Contratado. Os documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 295.050,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratado ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, líquida diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços e remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o índice definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220113PP00006

CONTRATO Nº: 00036/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - AVENIDA JOSE CADELMA DE OLIVEIRA, S/N - JARDIM SORRILÂNDIA II - SOUSA - PB, CNPJ nº 24.154.119/0001-87, neste ato representado por Benicio Kerlly Barbosa Gonçalves, CPF nº 011.979.504-35, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022, processada nos termos do Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de clínica especializado para a prestação dos serviços de exames especializados e consultas destinados a secretaria de saúde de Marizópolis.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 295.050,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegem o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Marizópolis

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 01/02/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N * VP * I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para

o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis PB, 01 de Fevereiro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Yordy Renato de Souza
115.077.804-89

LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeito
009.910.544-66

PELO CONTRATADO

[Signature]
24778953894

CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
BENICIO KERILLY BARBOSA GONÇALVES
011.979.504-35



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

De: Lucas Gonçalves Braga
Prefeito em Exercício
Para: **Dr. SALME PEDROSA CALADO**
PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO

Sr. Procurador,

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o Aditivo de Prazo ao Contrato n. 036/2022 (Contratação de clínica especializado para a prestação dos serviços de exames especializados e consultas destinados a secretaria de saúde de Marizópolis), solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Marizópolis-PB, 06 de janeiro de 2023.


Lucas Gonçalves Braga
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo.

Contrato n. 036/2022 – Pregão Presencial nº 006/2022

Contratada: CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: Contratação de clínica especializado para a prestação dos serviços de exames especializados e consultas destinados a secretaria de saúde de Marizópolis.

Considerando a justificativa apresentado pelo Sr. RODRIGO RODOLFO DE MELO, Secretária Municipal de Saúde, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de Prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de Prazo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual;

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Marizópolis-PB, 09 de janeiro de 2023.



Lucas Gonçalves Braga
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. .../...

O MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DE PARAIBA, com sede administrativa na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, e a empresa -----, com sede à -----, n. -----, Bairro -----, em -----, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.-----, -----, portador do RG n.-----SSP/----- e do CPF n. -----, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em aditar em ... (...) meses até, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data de encerramento do contrato, podendo, entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a Prefeitura Municipal de Marizópolis.

1.2 Sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. ...

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Marizópolis-PB., ... de ... 2023.

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 036/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS/PB E A EMPRESA CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DE PARAIBA, com sede administrativa na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - AVENIDA JOSE GADELHA DE OLIVEIRA, S/N - JARDIM SORRILANDIA II - SOUSA - PB, CNPJ nº 24.154.119/0001-87, neste ato representado por Benicio Kerlly Barbosa Gonçalves, CPF nº 011.979.504-35, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo ao que diz o inciso IV do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, ACORDAM em aditar em 11 (onze) meses até 31/12/2023, o prazo de vigência do Contrato original, a contar da data de encerramento do contrato, podendo, entretanto, ser rescindido antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERALMENTE, convido a Prefeitura Municipal de Marizópolis.

1.2 Sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: Recursos Próprios do Município de Marizópolis

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 036/2022.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Marizópolis-PB, 10 de janeiro 2023.

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARDIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Gláuciana Costa da Silva*
CPF: *090.505.034-70*

Nome: *Camanda Maria F. Mendes*
CPF: *063.943.804-07*

Gustavo
Gustavo Ney de M. Gouveia
Cardiologista / Ecocardiografista
CRM: 10.547 RQE 4946 RQE 4945